

PORTARIA Nº.0257-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: LIANDRO MOREIRA DA CUNHA FARO / Cargo: ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA DO INTERIOR/ Matrícula: 7328-8 / Nº. de Diárias: 4.½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 04 à 08/05/09 / Objetivo: REALIZAR A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA Nº.0258-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: ADRIENE MACEDO ALVARENGA / Cargo: ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA DO INTERIOR / Matrícula: 2375-2 / Nº. de Diárias: 4.½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 04 à 08/05/09 / Objetivo: REALIZAR A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA Nº.0259-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA / Cargo: DESEMBARGADORA/ Matrícula: 1679-9 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 05 à 06/05/09 / Objetivo: REPRESENTAR O TJE NA, MARCHA EM DEFESA DA CIDADANIA E DO PODER JUDICIÁRIO.

PORTARIA Nº.0260-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: LÁZARO SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ARAÚJO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 3166-010 / Nº. de Diárias: 2 (duas) / Origem: BELÉM / Destinos: MARAPANIM, BELÉM, PARAGOMINAS, IGARAPÉ MIRI E SANTA IZABEL/PA / Período: 05, 07, 08 e 11/05/09 / Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA Nº.0261-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 7025-4/ Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM / Destinos: MARABÁ/PA / Período: 07 à 08/05/09 / Objetivo: VISITA TÉCNICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º13/2009.

PORTARIA Nº.0262-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: ANTÔNIO WILDES LOPES ROCHA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 66320 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destinos: RONDON DO PARÁ, PARAGOMINAS E MÃE DO RIO/PA / Período: 05 à 07/05/09 / Objetivo: ACOMPANHAR E FISCALIZAR, OBRA DE REFORMA DOS PRÉDIOS DOS FÓRUNS.

PORTARIA Nº.0263-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 25941 / Nº. de Diárias: 02 (duas) / Origem: BELÉM/ Destinos: MARAPANIM, BELÉM, PARAGOMINAS, IGARAPÉ MIRI E SANTA IZABEL/PA / Período: 05, 07, 08 e 11/05/09 / Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA Nº.0264-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: ODETE DA SILVA CARVALHO / Cargo: JUÍZA DE DIREITO / Matrícula: 34-5 / Nº. de Diárias: 02 (duas) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 05 à 07/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DA I REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PORTARIA Nº.0265-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: ANTONIO CLÁUDIO VON LHORMAN CRUZ / Cargo: JUÍZ DE DIREITO / Matrícula: 271-2 / Nº. de Diárias: 02 (duas) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 05 à 07/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DA I REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PORTARIA Nº.0266-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: LUIS AUGUSTO DO ESPÍRITO MENNA BARRETO PEREIRA / Cargo: JUÍZ DE DIREITO / Matrícula: 3725-0 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: BREVES/PA / Período: 06/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO, A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO E ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES.

PORTARIA Nº.0267-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY / Cargo: JUÍZ DE DIREITO / Matrícula: 3784-0/ Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: BREVES/PA / Período: 06/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO, A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO E ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES.

PORTARIA Nº.0268-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ / Cargo: JUÍZ DE DIREITO / Matrícula: 2925-4 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: BREVES/PA / Período: 06/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO, A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO E ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES.

PORTARIA Nº.0269-GP, DE 04 DE MAIO 2009.

Nome: WALBERT DA SILVA MONTEIRO / Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / Matrícula: 7318-0 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: BREVES/PA / Período: 06/05/09 / Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO, A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO E ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**PUBLICAÇÃO DE ATOS****RESOLUÇÃO Nº 9.023, DE 13/05/2008**

Processo nº 200704702-00/REC – ref. Ao 200504260-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto objeto da Resolução nº 8.297/2006/TCM, referente a Contrato de Prestação de Serviços.
Interessado: Emídio José Rebelo – (Presidente)
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Negou cadastro ao Contrato de Prestação de Serviços s/nº, de 03.01.2006, de fls. 02, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Castanhal e o Sr. Paulo Silas Vilhena Pinto, tendo por objeto a realização de serviços de assessoria na área de informática, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), por infringência ao Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os presentes autos serem juntados as prestação de contas, para subsidiar sua análise. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.024, DE 13/05/2008

Processo nº 0080012001-00 – (200203067-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Prestação de Contas de 2001– Reabertura de Instrução.
Responsável: Manoel Carlos Antunes
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Manoel Carlos Antunes, em razão da necessidade que se impõe para aprofundamento e esclarecimento, com relação à análise técnica. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 9.025, DE 13/05/2008

Processo nº 0080022002-00 – (200304321-00)
Origem: Câmara Municipal de Ananindeua
Assunto: Prestação de Contas de 2002 – Reabertura de Instrução.
Responsável: Francisco das Chagas Silva Melo Filho
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Francisco das Chagas Silva Melo Filho, para que seja procedida nova citação ao Ordenador de despesas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.057, DE 17/06/2008

Processo nº 200600752-00 – (244012005-00)
Origem: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Waldir do Nascimento Batista
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Waldir do Nascimento Batista, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, através do Processo nº 200810512-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.058, DE 17/06/2008

Processo nº 882702002-00 – (200305694-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsáveis: Evaldino Bento Celestino (01.01.2002 a 17.03.2002) e Renato Coradassi (18.03.2002 a 31.12.2002)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, referente ao período de 01.01.2002 a 17.03.2002, de responsabilidade do Sr. Evaldino Bento Celestino, para que sejam efetivadas citações a todos os herdeiros do de cujus, Sr. Evaldino Bento Celestino), oficiando-se à Justiça Eleitoral, Receita Federal e aos d. Juízes das respectivas Comarcas para informarem os endereços dos herdeiros e, em caso de negativa em eventuais respostas futuras, que sejam publicados editais fazendo constar os nomes dos herdeiros, ou simplesmente os Espólios, ressalvando-se que a citação se destina aos herdeiros que por ventura se encontrarem em local incerto e não sabido para querendo apresentarem defesa, afinal, eventual, futura e possível responsabilização patrimonial poderá recair sobre os bens/direitos dos espólios;

II – Recomendar, ao Tribunal, que a partir de agora, quando for constatado o falecimento de qualquer Ordenador sejam suspensos os processos de prestações de contas em andamentos vinculados ao eventual de cujus, com a finalidade de evitar decisões nulas e conflitantes, bem como possibilitar a correta aplicação da lei, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Daniel Lavareda.

RESOLUÇÃO Nº 9.059, DE 17/06/2008

Processo nº 882722002-00 – (200305877-00)
Origem: Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsáveis: Evaldino Bento Celestino (01.01.2002 a 17.03.2002) e Renato Coradassi (18.03.2002 a 31.12.2002)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará, referente ao período de 01.01.2002 a 17.03.2002, de responsabilidade do Sr. Evaldino Bento Celestino, para que sejam efetivadas citações a todos os herdeiros do de cujus, Sr. Evaldino Bento Celestino, oficiando-se à Justiça Eleitoral, Receita Federal e aos d. Juízes das respectivas Comarcas para informarem os endereços dos herdeiros e, em caso de negativa em eventuais respostas futuras, que sejam publicados editais fazendo constar os nomes dos herdeiros, ou simplesmente os Espólios ressalvando-se que a citação se destina aos herdeiros que por ventura se encontrarem em local incerto e não sabido para querendo apresentarem defesas, afinal, eventual, futura e possível responsabilização patrimonial poderá recair sobre os bens/direitos dos espólios;

II – Recomendar ao Tribunal, ainda, que a partir de agora, quando for constatado o falecimento de qualquer Ordenador sejam suspensos os processos de prestações de contas em andamento vinculado ao eventual de cujus, com a finalidade de evitar decisões nulas e conflitantes, bem como possibilitar a correta aplicação da lei, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Daniel Lavareda.

RESOLUÇÃO Nº 9.060, DE 17/06/2008

Processo nº 200201444-00
Origem: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT
Assunto: Prestação de Contas de 2001
Responsável: Geraldo Mendes de Castro Veloso
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Reabrir a instrução do presente processo que trata da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, para que sejam efetivadas citações a todos os herdeiros do de cujus Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, oficiando-se à Justiça Eleitoral, Receita Federal e aos d. Juízes das respectivas Comarcas para informarem os endereços dos herdeiros e, em caso de negativa em eventuais respostas futuras, que sejam publicados editais fazendo constar os nomes dos herdeiros, ou simplesmente os Espólios ressalvando-se que a citação se destina aos herdeiros que por ventura se encontrarem em local incerto e não sabido para querendo apresentarem defesa, afinal, eventual, futura e possível responsabilização patrimonial poderá recair sobre os bens/direitos dos espólios;

II – Recomendar, ao Tribunal, que a partir de agora, quando for constatado o falecimento de qualquer Ordenador sejam suspensos os processos de prestações de contas em andamentos vinculados ao eventual de cujus, com a finalidade de evitar decisões nulas e conflitantes, bem como possibilitar a correta aplicação da lei, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Daniel Lavareda.

RESOLUÇÃO Nº 9.061, DE 17/06/2008

Processo nº 200702060-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará – FME
Assunto: Contratos de locação
Responsável: Eielza do Socorro Reis da Silva – (Secretária)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Negar cadastro aos Contrato nº 002, 003 e 004/2007, celebrados respectivamente entre o Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará – FME e os Srs. José Azevedo do Amaral, José Alexandre Filho e Rafaela Paiva da Silva, cujos objetos são a locação dos imóveis localizados na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N (para instalação e anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto); na Trav. do Aveiro, 92, Bairro Aeroporto, Município de Tailândia, (para instalação e funcionamento da Casa dos Estudantes de Concórdia do Pará) e na Rodovia PA 252, Km 10, Vila Comissário, S/N, (para funcionamento de uma sala de aula). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.062, DE 19/06/2008

Processo nº 1140012002-00 – (200306282-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Anário Lopes Fernandes
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Goianésia do Pará, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Amário Lopes Fernandes, sem prejuízo do recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, dos seguintes valores, a título de multa:

- Multa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 30% de vencimentos anuais do Ordenador de Despesa responsável, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000;
- Multa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas do exercício;
- Multa R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), correspondente a R\$ 500,00 por ocorrência das irregularidades, na intempestividade no envio do PPA, LDO e RREO's;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a R\$ 500,00, por ocorrência, relativo a não discriminação na LOA do